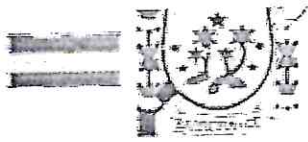


77	HASTE DE ATERRAMENTO 1M	80.0	UNIDADE	R\$ 20,00	R\$ 1.600,00
Especificação: haste de aterramento 1m					
78	CLITS MONOFASICO	850.0	UNIDADE	R\$ 0,30	R\$ 255,00
Especificação: CLITS MONOFASICO					
79	CAIXA 4X2 AMARELA	450.0	UNIDADE	R\$ 2,50	R\$ 1.125,00
Especificação: caixa 4x2 amarela					
80	CAIXA 4X2 PLASTICA	250.0	UNIDADE	R\$ 3,30	R\$ 825,00
Especificação: CAIXA 4X2 PLASTICA					
81	CABO 2,5 MM	150.0	ROLO	R\$ 330,00	R\$ 49.500,00
Especificação: cabo 2,5 mm					
82	CABO 2X2,5MM PP	35.0	ROLO	R\$ 970,00	R\$ 33.950,00
Especificação: cabo 2x2,5mm pp					
83	CABO 4,MM	80.0	ROLO	R\$ 498,00	R\$ 39.840,00
Especificação: cabo 4,mm					
84	CABO 6 MM	80.0	ROLO	R\$ 726,00	R\$ 58.080,00
Especificação: cabo 6 mm					
85	CABO 4 X 16	370.0	METRO	R\$ 73,00	R\$ 27.010,00
Especificação: CABO 4X16					
86	FIO PARALELO 2X1,5	70.0	ROLO	R\$ 600,00	R\$ 42.000,00
Especificação: FIO PARALELO 2X1,5					
87	CABO 10MM.	50.0	ROLO	R\$ 1.100,00	R\$ 55.000,00
Especificação: CABO 10MM					
88	CAPACITOR P/VENTILADOR	300.0	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 6.600,00
Especificação: capacitor p/ventilador					
89	DISJUNTOR MONOFASICO DE 15	40.0	UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 528,00
Especificação: disjuntor monofasico de 15					
90	DISJUNTOR MONOFASICO DE 30	40.0	UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 528,00
Especificação: disjuntor monofasico de 30					
91	DISJUNTOR TRIFASICO DE 20	40.0	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
Especificação: disjuntor trifasico de 20					
92	DISJUNTOR TRIFASICO DE 40	40.0	UNIDADE	R\$ 67,00	R\$ 2.680,00
Especificação: disjuntor trifasico de 40					
93	DISJUNTOR TRIFASICO DE 70	40.0	UNIDADE	R\$ 88,00	R\$ 3.520,00
Especificação: disjuntor trifasico de 70					
94	DISJUNTOR DR TRIFASICO 100	15.0	UNIDADE	R\$ 185,90	R\$ 2.788,50



[Handwritten signature]



Especificação: DISJUNTOR TRIFASICO DR 100					
95	ELETRODUTO FLEXIVEL DE 1.3/4	30.0	ROLO	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
Especificação: ELETRODUTO FLEXIVEL DE 1.3/4					
96	ELETRODUTO FLEXIVEL DE ¾	40.0	ROLO	R\$ 90,00	R\$ 3.600,00
Especificação: eletroduto flexivel de ¾					
97	ELETRODUTO RIGIDO DE 1/2	70.0	ROLO	R\$ 90,00	R\$ 6.300,00
Especificação: ELETRODUTO RIGIDO DE 1/2					
98	ELETRODUTO RIGIDO DE 1. ½	30.0	ROLO	R\$ 42,00	R\$ 1.260,00
Especificação: eletroduto rigido de 1. ½					
99	ESPELHO CEGO 4x2	200.0	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 880,00
Especificação: espelho cego 4x2					
100	ESPELHO CEGO REDONDO 3x3	200.0	UNIDADE	R\$ 4,40	R\$ 880,00
Especificação: espelho cego redondo 3x3					
101	EXTENSÃO DE 10MT	70.0	UNIDADE	R\$ 61,00	R\$ 4.270,00
Especificação: extensão de 10mt					
102	FITA ISOLANTE 20M	400.0	UNIDADE	R\$ 9,70	R\$ 3.880,00
Especificação: fita isolante 20m					
103	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO	150.0	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 1.320,00
Especificação: interruptor 1 seção					
104	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO SIMPLES	150.0	UNIDADE	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
Especificação: interruptor 2 seção simples					
105	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO +TOMADA	700.0	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 7.700,00
Especificação: interruptor 1 seção +tomada					
106	INTERRUPTOR 2 SEÇÃO +TOMADA	400.0	UNIDADE	R\$ 13,20	R\$ 5.280,00
Especificação: interruptor 2 seção +tomada					
107	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE ¾	50.0	UNIDADE	R\$ 2,31	R\$ 115,50
Especificação: luva para eletroduto rigido de ¾					
108	LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 1X1 5MM	50.0	UNIDADE	R\$ 8,80	R\$ 440,00
Especificação: LUVA PARA ELETRODUTO RIGIDO DE 1X1 5MM					
109	LAMPADA DE LED 9W	400.0	UNIDADE	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
Especificação: LAMPADA DE LED 9W					
110	LAMPADA DE LED 30W	400.0	UNIDADE	R\$ 57,00	R\$ 22.800,00
Especificação: LAMPADA DE LED 30W					
111	LAMPADA LED 50W	1000.0	UNIDADE	R\$ 109,00	R\$ 109.000,00
Especificação: LAMPADA DE LED 50w					





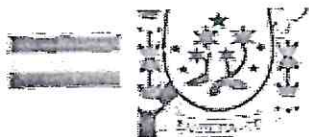
112	LAMPADA DE LED 100W	500.0	UNIDADE	R\$ 135,00	R\$ 67.500,00
Especificação: LAMPADA DE LED 100W					
113	LAMPADA DE LED 20 W	400.0	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 12.400,00
Especificação: lampada de led 20 w					
114	PLUG MACHO	150.0	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 570,00
Especificação: plug macho					
115	PLUG FEMEA	150.0	UNIDADE	R\$ 3,80	R\$ 570,00
Especificação: plug femea					
116	QUADRO P/6 DESJUNTOR	40.0	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 3.400,00
Especificação: quadro p/ 6 desjuntor					
117	ROLDANA MANOFASICO	50.0	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
Especificação: roldana manofasico					
118	REX MONOFASICA 1 LINHA	50.0	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 550,00
Especificação: rex monofasica 1 linha					
119	LAMPADA VAPOR METALICA 400W	100.0	UNIDADE	R\$ 50,00	R\$ 5.000,00
Especificação: LAMPADA DE VAPOR METALICA POTENCIA 400W BASE E40 TEMPERATURA DE COR 5000K TENSÃO N/A					
120	REATOR VAPOR METALICO 400W	100.0	UNIDADE	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00
Especificação: REATOR LAMPADA VAPOR METALICO INVOLUCRO: ACO CARBONO REVESTIMENTO: FOSFATIZADO INSTALACAO: EXTERNO FREQUENCIA: 60 HZ FATOR POTENCIA: ALTO ALCA: SEM ALCA IGNITOR: COM IGNITOR INCORPORADO CAPACITOR: COM CAPACITOR INCORPORADO TENSÃO: 220 V POTENCIA NOMINAL: 400 W					
121	CHAVE PARA VENTILADOR	200.0	UNIDADE	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
Especificação: chave para ventilador					
122	QUADRO MONOFASICO	40.0	UNIDADE	R\$ 66,00	R\$ 2.640,00
Especificação: quadro monofasico					
123	QUADRO TRIFASICO	40.0	UNIDADE	R\$ 236,00	R\$ 9.440,00
Especificação: quadro trifasico					
124	REX MONOFASICA 2 LINHAS	150.0	UNIDADE	R\$ 13,39	R\$ 2.008,50
Especificação: rex monofasica 2 linhas					
125	SOQUETE DE TETO	400.0	UNIDADE	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
Especificação: soquete de teto					
Valor total do lote R\$ 625.168,50 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)					



LOTE 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
126	BROCHA PEQUENA	100.0	UNIDADE	R\$ 9,59	R\$ 959,00
Especificação: brocha pequena					



[Handwritten signature]



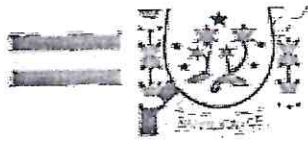
127	IMPERMEABILIZANTE LIQUIDA BRANCA 15LT	MANTA	80.0	LATA	R\$ 534,33	R\$ 42.746,40
Especificação: IMPERMEABILIZANTE MANTA LIQUIDA BRANCA 15LTS						
128	MASSA CORRIDA 20KL		500.0	LATA	R\$ 50,33	R\$ 25.165,00
Especificação: MASSA CORRIDA 20KL						
129	PINCEL DE CERDA DE 3 POL		100.0	UNIDADE	R\$ 9,83	R\$ 983,00
Especificação: pincel de cerda de 3 pol						
130	PINCEL DE CERDA DE 2 POL		100.0	UNIDADE	R\$ 8,93	R\$ 893,00
Especificação: pincel de cerda de 2 pol						
131	SOLVENTE		400.0	L	R\$ 21,00	R\$ 8.400,00
Especificação: solvente						
132	TINTA LATEX INTERNA 18LT		400.0	GALÃO	R\$ 111,67	R\$ 44.668,00
Especificação: tinta latex interna 18lt						
133	TINTA LATEX EXTERNA 18LT		400.0	GALÃO	R\$ 202,67	R\$ 81.068,00
Especificação: tinta latex externa 18lt						
134	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.6LT		150.0	GALÃO	R\$ 100,67	R\$ 15.100,50
Especificação: tinta esmalte sintético 3.6lt						
135	TINTA SPRAY		100.0	UNIDADE	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
Especificação: tinta spray						
136	FITA CREPE		500.0	UNIDADE	R\$ 8,77	R\$ 4.385,00
Especificação: FITA CREPE						
Valor total do lote R\$ 226.767,90 (duzentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete reais e noventa centavos)						



LOTE 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
137	CAIBRO DE MISTO	800.0	METRO	R\$ 6,63	R\$ 5.304,00
Especificação: caibro de misto					
138	RIPAS MISTO	1500.0	METRO	R\$ 3,83	R\$ 5.745,00
Especificação: ripas misto					
139	LINHAS EM MISTA	800.0	METRO	R\$ 29,33	R\$ 23.464,00
Especificação: linhas em mista					
140	FORRAMENTO PARA PORTA 2,10 X 0,60	110.0	UNIDADE	R\$ 152,33	R\$ 16.756,30
Especificação: forramento para porta 2,10 x 0,60					
141	FORRAMENTO PARA PORTA 2,10 X 0,80	110.0	UNIDADE	R\$ 152,33	R\$ 16.756,30
Especificação: forramento para porta 2,10 x 0,80					
142	MADERITE 11MM	70.0	UNIDADE	R\$ 139,47	R\$ 9.762,90

Especificação: maderite 11mm					
143	PORTA DE ALUMINIO	30.0	UNIDADE	R\$ 706,00	R\$ 21.180,00
Especificação: PORTA DE ALUMINIO ANODIZADO COMPACTA 0,80					
144	PORTA PARANÁ 2.10x 0,60	110.0	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 19.800,00
Especificação: porta paraná 2.10x 0,60					
145	PORTA PARANÁ 2.10x 0,70	110.0	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 19.800,00
Especificação: porta paraná 2.10x 0,70					
146	PORTA SANFONADA	100.0	UNIDADE	R\$ 156,67	R\$ 15.667,00
Especificação: PORTA SANFONADA					
147	PORTA PARANÁ 2.10x 0,80	100.0	UNIDADE	R\$ 180,00	R\$ 18.000,00
Especificação: porta paraná 2.10x 0,80					
Valor total do lote R\$ 172.235,50 (cento e setenta e dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos)					

LOTE 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
148	ARGAMASSA 15KG AC 2	300.0	PACOTE	R\$ 70,73	R\$ 21.219,00
Especificação: argamassa 15kg ac 2					
149	AREIA GROSSA	300.0	METRO	R\$ 131,33	R\$ 39.399,00
Especificação: areia grossa					
150	ARISCO	300.0	METRO CÚBICO	R\$ 81,97	R\$ 24.591,00
Especificação: arisco					
151	BRITA	200.0	METRO	R\$ 228,00	R\$ 45.600,00
Especificação: brita					
152	SUPERCAL PCT 5KG	1000.0	PACOTE	R\$ 8,73	R\$ 8.730,00
Especificação: supercal pct 5kg					
153	CIMENTO SACO DE 50KG	2500.0	SACO	R\$ 44,00	R\$ 110.000,00
Especificação: cimento saco de 50kg					
154	MANILHA PREMOLDADA 0,80MT	10.0	UNIDADE	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
Especificação: MANILHA PREMOLDADA 0,80MT					
155	MANILHA PREMOLDADA 1.00MT	10.0	UNIDADE	R\$ 536,67	R\$ 5.366,70
Especificação: MANILHA PREMOLDADA 1.00MT					
156	REJUNTE 1KG	1000.0	PACOTE	R\$ 5,97	R\$ 5.970,00
Especificação: rejunte 1kg					
157	MINE POSTE MONOFASICO	50.0	UNIDADE	R\$ 50,36	R\$ 2.518,00
Especificação: mine poste monofasico					



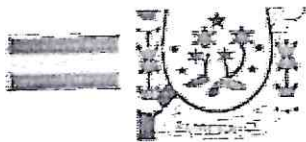
158	MINE POSTE TRIFASSICO	50.0	UNIDADE	R\$ 61,50	R\$ 3.075,00
Especificação: mine poste trifassico					
226	CASCALHO	700.0	CARRADA	R\$ 165,00	R\$ 115.500,00
Especificação: cascalho é uma agregação de fragmentos de rocha, formando um sedimento com					
Valor total do lote R\$ 386.668,70 (trezentos e oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito reais e setenta centavos)					

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS 520

LOTE 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
159	TELHA COLONIAL	100.0	MILHEIRO	R\$ 836,67	R\$ 83.667,00
Especificação: TELHA COLONIAL					
160	TELHA TRANSPARENTE 1 CALHA	200.0	UNIDADE	R\$ 8,43	R\$ 1.686,00
Especificação: TELHA TRANSPARENTE 1 CALHA					
161	TELHA TRANSPARENTE 02 CALHAS	200.0	UNIDADE	R\$ 15,67	R\$ 3.134,00
Especificação: TELHA TRANSPARENTE 2 CALHAS					
162	TIJOLO COM 8 FUROS	150.0	MILHEIRO	R\$ 658,33	R\$ 98.749,50
Especificação: tijolo com 8 furos					
Valor total do lote R\$ 187.236,50 (cento e oitenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)					

LOTE 8					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
163	DOBRADIÇA CANTO 3/2 ZINCADA	200.0	UNIDADE	R\$ 7,21	R\$ 1.442,00
Especificação: dobradiça canto 3/2 zincada					
164	DOBRADIÇA CRUZ CHA 14	200.0	UNIDADE	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
Especificação: dobradiça cruz cha 14					
165	FERRO CONST CA -50 1/2 COM 12 METROS	100.0	VARA	R\$ 167,00	R\$ 16.700,00
Especificação: ferro const ca -50 1/2 com 12 metros					
166	FERRO CONST CA -50 5/16 COM 12 METROS	150.0	VARA	R\$ 77,33	R\$ 11.599,50
Especificação: ferro const ca -50 5/16 com 12 metros					
167	FERRO CONST CA -50 1/4 COM 12 METROS	150.0	VARA	R\$ 48,33	R\$ 7.249,50
Especificação: ferro const ca -50 1/4 com 12 metros					
168	FERRO CONST CA-50 3/16 COM 12 METROS	150.0	KG	R\$ 28,67	R\$ 4.300,50
Especificação: FERRO CONST CA 503/16 12 METROS					
169	FERRO MATALON 50X30	90.0	VARA	R\$ 131,50	R\$ 11.835,00
Especificação: FERRO MATALON 50X30					
170	FERRO METALON 50X20	90.0	VARA	R\$ 92,83	R\$ 8.354,70

pd

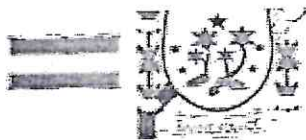


Especificação: FERRO MATALON 50X20					
171	FERRO CONST CA -50 3/8 COM 12 METROS	150.0	VARA	R\$ 99,83	R\$ 14.974,50
Especificação: ferro const ca -50 3/8 com 12 metros					
172	FECHADURA PARA BANHEIRO RET INOX ROSETA 823/21	200.0	UNIDADE	R\$ 60,00	R\$ 12.000,00
Especificação: fechadura para banheiro ret inox roseta 823/21					
173	FECHADURA PARA PORTA PARANA	250.0	UNIDADE	R\$ 60,67	R\$ 15.167,50
Especificação: FECHADURA PARA PORTA PARANA					
174	FERROLHO REDONDO 4 POLEGADA	150.0	UNIDADE	R\$ 7,20	R\$ 1.080,00
Especificação: ferrolho redondo 4 polegada					
175	PREGO 2,1/2X10	70.0	KG	R\$ 30,83	R\$ 2.158,10
Especificação: prego 2,1/2x10					
176	PREGO 1 E 1 4X14	70.0	KG	R\$ 30,83	R\$ 2.158,10
Especificação: prego 1 e 1 4x14					
177	TRELIÇA /ESPARCADOR L PESADA	70.0	UNIDADE	R\$ 64,33	R\$ 4.503,10
Especificação: treliça /esparcador l pesada					
Valor total do lote R\$ 114.568,50 (cento e catorze mil, quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)					



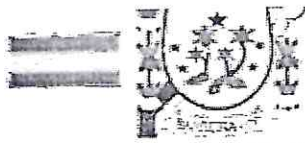
LOTE 9					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
178	CERAMICA 46X 46CM	1500.0	METRO QUADRA	R\$ 38,00	R\$ 57.000,00
Especificação: ceramica 46x 46cm					
179	CERAMICA ANTI- DERRAPANTE 46X46CM	1000.0	METRO QUADRA	R\$ 38,00	R\$ 38.000,00
Especificação: ceramica anti- derrapante 46x46cm					
Valor total do lote R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)					

LOTE 10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
180	ARCO DE SERRA CROMADO AJUSTAVEL	30.0	UNIDADE	R\$ 56,67	R\$ 1.700,10
Especificação: arco de serra cromado ajustavel					
181	BALDE PLASTICO CONSTRUÇÃO 12LT P/	30.0	UNIDADE	R\$ 15,29	R\$ 458,70
Especificação: balde plastico p/ construção 12lt					
182	BANDEJA PARA PINTURA	100.0	UNIDADE	R\$ 10,07	R\$ 1.007,00
Especificação: bandeja para pintura					
183	CABO EXTENSOR PARA PINTURA 3MT	50.0	UNIDADE	R\$ 53,67	R\$ 2.683,50
Especificação: cabo extensor para pintura 3mt					



184	CABO PARA PICARETA /CHIBANCA	50.0	UNIDADE	R\$ 28,43	R\$ 1.421,50
Especificação: cabo para picareta /chibanca					
185	CABO PARA ROLO DE LÃ DE 23 CM	50.0	UNIDADE	R\$ 15,28	R\$ 764,00
Especificação: cabo para rolo de lã de 23 cm					
186	CÂMARA DE AR 3,25 XB P/ CARRO DE MÃO	100.0	UNIDADE	R\$ 30,33	R\$ 3.033,00
Especificação: camara de ar 3,25 xb p/ carro de mão					
187	CAVADEIRA ARTICULADA 120000/042 130CM	30.0	UNIDADE	R\$ 87,00	R\$ 2.610,00
Especificação: cavadeira articulada 120000/042 130cm					
188	CHIBANCA SEM CABO	5.0	UNIDADE	R\$ 113,33	R\$ 566,65
Especificação: chibanca sem cabo					
189	COLHER DE PEDREIRO 8	10.0	UNIDADE	R\$ 35,17	R\$ 351,70
Especificação: colher de pedreiro 8					
190	DISCO DE CORTE CERAMICA	150.0	UNIDADE	R\$ 19,17	R\$ 2.875,50
Especificação: disco de corte ceramica					
191	DISCO DE CORTE DE FERRO 4 ½	150.0	UNIDADE	R\$ 4,28	R\$ 642,00
Especificação: disco de corte de ferro 4 ½					
192	DISCO DE CORTE DESBASTE P/ LIXADEIRA PEQUENA	100.0	UNIDADE	R\$ 12,17	R\$ 1.217,00
Especificação: disco de corte desbaste p/ lixadeira pequena					
193	DISCO DE CORTE PARA LIXADEIRA 7	100.0	UNIDADE	R\$ 18,35	R\$ 1.835,00
Especificação: disco de corte para lixadeira 7					
194	DISCO PARA MADEIRA	100.0	UNIDADE	R\$ 18,13	R\$ 1.813,00
Especificação: disco para madeira					
195	ENXADA COM CABO	10.0	UNIDADE	R\$ 105,00	R\$ 1.050,00
Especificação: enxada com cabo					
196	ESPATULA 12CM	50.0	UNIDADE	R\$ 15,07	R\$ 753,50
Especificação: espátula 12cm					
197	FIO CORTA GRAMA VRM CARRETEL	10.0	UNIDADE	R\$ 490,00	R\$ 4.900,00
Especificação: fio corta grama vrm-carretel					
198	CISCADO TIPO GARFO	100.0	UNIDADE	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
Especificação: ciscador tipo garfo					
199	LIXA D?AGUA N 100	400.0	UNIDADE	R\$ 2,85	R\$ 1.140,00
Especificação: lixa d?agua n 100					
200	LIXA MASSA 100	500.0	UNIDADE	R\$ 1,66	R\$ 830,00
Especificação: lixa massa 100					
201	LIXA PARA FERRO	200.0	UNIDADE	R\$ 4,92	R\$ 984,00

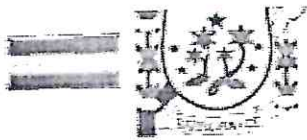




Especificação: lixa para ferro					
202	MARTELO 23	30.0	UNIDADE	R\$ 49,30	R\$ 1.479,00
Especificação: martelo 23					
203	MÁSCARA DE PROTEÇÃO	500.0	UNIDADE	R\$ 7,13	R\$ 3.565,00
Especificação: mascara de proteção					
204	PÁ DE BICO C/ CABO N. 4	25.0	UNIDADE	R\$ 58,00	R\$ 1.450,00
Especificação: pá de bico c/ cabo n. 4					
205	PA QUADRADA	25.0	UNIDADE	R\$ 52,67	R\$ 1.316,75
Especificação: pa quadrada					
206	ROLO DE LÃ 23CM	300.0	UNIDADE	R\$ 15,37	R\$ 4.611,00
Especificação: rolo de lã 23cm					
207	ROLO DE LÃ 05CM	50.0	UNIDADE	R\$ 14,23	R\$ 711,50
Especificação: rolo de lã 05cm					
208	ROLO DE LÃ 9CM	50.0	UNIDADE	R\$ 16,52	R\$ 826,00
Especificação: rolo de lã 9cm					
209	ROLO DE LÃ 15CM	100.0	UNIDADE	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
Especificação: rolo de lã 15cm					
210	SERROTE 18CM	20.0	UNIDADE	R\$ 49,10	R\$ 982,00
Especificação: serrote 18cm					
211	TESOURA CORTA GALHO	20.0	UNIDADE	R\$ 72,50	R\$ 1.450,00
Especificação: tesoura corta galho					
212	TRENA DE 10MT	30.0	UNIDADE	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
Especificação: trena de 10mt					
213	SERRA STARRET	100.0	UNIDADE	R\$ 13,33	R\$ 1.333,00
Especificação: SERRA STARRET					
Valor total do lote R\$ 59.480,40 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais e quarenta centavos)					



LOTE 11					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
214	CARRINHO DE MÃO METAL POPULAR	15.0	UNIDADE	R\$ 310,00	R\$ 4.650,00
Especificação: carrinho de mão metal popular					
215	ESMERILHADEIRA PEQUENA LIXADEIRA	10.0	UNIDADE	R\$ 370,00	R\$ 3.700,00
Especificação: esmerilhadeira pequena lixadeira					
216	FURADEIRA	10.0	UNIDADE	R\$ 251,78	R\$ 2.517,80
Especificação: FURADEIRA					



217	MAKITTA	20.0	UNIDADE	R\$ 631,67	R\$ 12.633,40
Especificação: makitta					
218	ESCADA FIBRA DE VIDRO EXTENSIVEL 19 DEGRAUS	10.0	UNIDADE	R\$ 1.516,67	R\$ 15.166,70
Especificação: ESCADA,escada fibra de vidro extensivel 19 degraus					
219	MERGULHÃO	30.0	UNIDADE	R\$ 301,00	R\$ 9.030,00
Especificação: MERGULHÃO					
220	VASSOURÃO GARY 42	350.0	UNIDADE	R\$ 60,67	R\$ 21.234,50
Especificação: VASSOURÃO GARY 42. Vassourão furos 1,70 mt, cabo central , material: cerdas piaçava material do cabo: madeira plastificada, material cepa de madeira comprimento cepa: 20cm comprimento das cerdas: no mínimo 9 cm, comprimento do cabo 120cm cabo rosqueado.					
221	CANALETA	1000.0	UNIDADE	R\$ 12,13	R\$ 12.130,00
Especificação: CANALETA					
222	FERROLHO DE EMBUTIR 35	70.0	UNIDADE	R\$ 31,00	R\$ 2.170,00
Especificação: FERROLHO - ferrolho de embutir 35					
223	BICA DE FERRO 2M	100.0	UNIDADE	R\$ 54,67	R\$ 5.467,00
Especificação: BICA DE FERRO 2METRO					
224	LUVA DE COURO	200.0	UNIDADE	R\$ 19,10	R\$ 3.820,00
Especificação: LUVA DE COURO					
Valor total do lote R\$ 92.519,40 (noventa e dois mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)					

Valor total R\$ 2.970.278,96 (dois milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

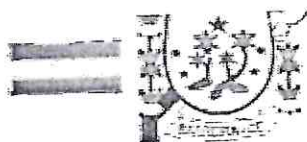
1.2. O prazo de vigência da contratação é de 10 meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.



2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição justifica-se em virtude da necessidade de reabastecimento dos estoques de bens de consumo de uso comum, visando dar continuidade e ainda garantir o fornecimento imprescindível dos produtos relacionados neste termo nas dependências do(a) Sec. Municipal de Educação e Cultura para a manutenção das suas atividades.

2.2. O material em apreço será adquirido na modalidade Pregão na forma Eletrônica, por ser caracterizado como bem comum, na forma do parágrafo único do art. 1º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e, portanto, possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais de mercado.



3. DA ADESÃO

3.1. Mediante anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, será permitida a adesão por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal, facultada aos órgãos ou entidades municipais, desde que obedecidos os seguintes critérios:

A - O conjunto das possíveis futuras adesões não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018);

B - As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e Registrados na ARP (Redação elaborada após divulgação do Decreto 9.488, em 30 de agosto de 2018).

C - Para anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR, os órgãos e entidades não participantes que desejarem aderir ao registro de preços deverão apresentar estudo, a ser posteriormente divulgado, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal. Não se aplica essa regra para órgão e entidades de outros entes federativos. (§9-A do art. 22 do Decreto 7892/2013, na redação dada pelo Decreto 9.488/18) A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Sobre a característica "comum" do objeto em questão, entendemos não haver qualquer dúvida, visto se tratar de bens com comercialização acessível a diversas empresas existentes no mercado, estando presente nos mais variados estabelecimentos do ramo, já tendo sido objeto de pregões e atas de registro de diversos outros órgãos públicos.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 (três) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

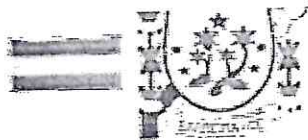
5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

[Handwritten signature]



6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



[Handwritten signature]



9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

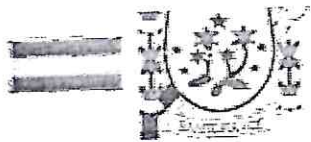
11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Cadastro de Fornecedores ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastramento de Fornecedores, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6 / 100)
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%



12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a tabela abaixo consigna as condutas reprováveis dos licitantes e contratados e as correspondentes sanções aplicáveis:

a. Deixar de entregar documentação exigida, não assinar ata ou contrato ou recusar nota de empenho.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Sec. Municipal de Educação e Cultura, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 10% (dez por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

b. Faltas enquadradas como fraude, falsidade documental, falsidade de declaração ou, ainda, como comportamento inidôneo.

Pena - Impedimento de licitar e contratar com o(a) Sec. Municipal de Educação e Cultura, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos, e multa de 20% (vinte por cento) do valor de sua última proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

c. Descumprimento de prazos de edital ou de contrato.

Pena - Não se tratando de reincidência e não sendo superior a 15 dias, aplicar-se-á a penalidade Advertência. Em caso de reincidência ou sendo superior a 15 dias, aplica-se Multa de 1% a.d., até o limite de 10% (dez por cento), calculada sobre o montante relativo à falta, conforme caso concreto.

d. Inexecução parcial ou integral do objeto, retardamento ou lentidão de execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias).

Pena - execução do objeto (casos em que o atraso de execução for igual ou superior a 20 dias), não atendimento em garantia (atraso de atendimento igual ou superior a 60 dias). Impedimento de licitar e contratar com o(a) Sec. Municipal de Educação e Cultura, descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor de sua última



proposta ou do valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

e. Não manutenção das condições de habilitação.

Pena - Se constatada no momento de assinatura de ata, multa de 20% (vinte por cento); Se constatada no momento da contratação, for saneada no prazo regulamentar e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência. Por outro lado, não sendo saneada, multa de 10% sobre o valor da ARP; Se constatada no momento de pagamento de fatura e não se tratar de reincidência, aplica-se penalidade Advertência; Se constatada no momento da contratação ou do pagamento, tratando-se de reincidência e não sendo saneada no tempo devido, aplicase multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado em ata ou do valor contratado, conforme o caso concreto.

14.2. **A DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** poderá ser aplicada quando constatada:

- a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
- b) A evidência de atuação com interesses escusos;
- c) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
- d) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3. Nenhuma multa compensatória ou somatório delas poderá exceder a 20% do valor da ata e as multas moratórias estarão limitadas a 10% do valor da ata ou da contratação, conforme o caso.

14.4. Em caso de aplicação da sanção multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante.

14.5. No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (licitante ou contratada), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação.

14.6. Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a licitante vencedora ou contratada tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa do Município e encaminhado para cobrança judicial.

14.7. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

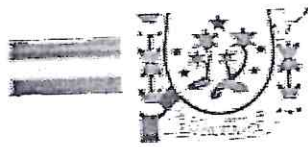
14.7.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.7.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.7.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do(a) Sec. Municipal de Educação



e Cultura, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.9.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o(a) Sec. Municipal de Educação e Cultura poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.11.. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

15.4.1. Valor Global: R\$ R\$ 2.970.278,96 (dois milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos).

15.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

15.5. O critério de julgamento da proposta é Menor Preço POR Lote.

15.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

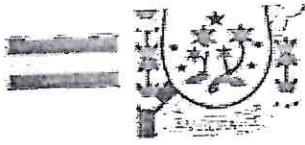
16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ R\$ 2.970.278,96 (dois milhões, novecentos e setenta mil, duzentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

18. DA RESCISÃO



18.1. Forma: por ato unilateral e escrito da Administração ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, ou judicial, nos termos da legislação.

18.2. Motivos que a justificam:

- a. Inexecução total ou parcial do contrato;
- b. O não cumprimento de cláusulas contratuais que gerem risco de desabastecimento (ou desabastecimento propriamente dito), ou que gerem prejuízo quanto à qualidade do produto;
- c. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
- d. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar o risco concreto de impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos necessários ou estipulados;
- e. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f. A perda da condição de habilitação exigida na licitação, cujo tempo necessário para restauração acarrete risco concreto de falta do produto no estoque da contratante;

19. DO FORO

19.1. Para dirimir todas as questões oriundas da licitação e das contratações, é competente o Juízo da Comarca de Barreira, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

BARREIRA/CE, 15 de fevereiro de 2023


MARCOS RAMOS FIALHO
RESPONSÁVEL

